



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 16 | Edição nº 1356 | Itapevi, 17 de dezembro de 2024

www.itapevi.sp.gov.br

Foto: Célio Junior | PMI



+DIGNIDADE
+ACESSIBILIDADE

Moradores do bairro Nova Cotia
ganham novas ruas asfaltadas

NOVA COTIA GANHA RUAS ASFALTADAS

Foto: Célio Junior | PMV



Moradores do bairro Nova Cotia ganham novas ruas asfaltadas; melhorias fazem parte do programa Itapevias

A Prefeitura de Itapevi concluiu, neste sábado (14), mais uma etapa do programa Itapevias, considerado o maior plano de pavimentação asfáltica da história da cidade. O evento, que marcou a entrega do novo asfaltamento no bairro Nova Cotia, reuniu moradores e autoridades na Rua Codorna. As obras contemplaram nove ruas do bairro – Cotovia, Rouxinol, Periquito, Pintassilgo, Pardal, Beija-Flor, Codorna, Tico-Tico e Uirapuru –, totalizando 1.879,44 metros de pavimentação.

O prefeito de Itapevi, Igor Soares (Podemos), destacou o impacto do programa para a população. “O asfalto não é apenas uma melhoria urbana, mas significa dignidade e respeito ao cidadão. Estamos garantindo mais segurança, mobilidade e qualidade de vida aos moradores. É o nosso compromisso com uma cidade melhor para todos”, afirmou.

As ações no bairro fazem parte do Itapevias, que desde setembro de 2022 já pavimentou cerca de 30 quilômetros de ruas

e avenidas. O programa prevê um investimento total de R\$ 150 milhões, abrangendo 41 quilômetros de vias.

Desde 2017, a gestão municipal tem priorizado a pavimentação de áreas críticas, totalizando mais de 100 quilômetros de vias asfaltadas, beneficiando milhares de pessoas e melhorando a mobilidade urbana.

MAIS OBRAS ENTREGUES

Além das intervenções no Nova Cotia, a Prefeitura concluiu importantes projetos de pavimentação em diversas regiões da cidade. Entre as obras mais recentes estão as realizadas com os R\$ 70 milhões do programa estadual “Nossa Rua”, em vias como a Estrada Boa Vista (Transurb) e a Intermunicipal Cruz de Pedra, assim como os investimentos de R\$ 30 milhões do programa Desenvolve SP, responsáveis pela pavimentação de ruas do Jardim Santo Antônio, Jardim Cruzeiro, Estância São Francisco e muitos outros bairros.

Essas ações somam-se ao

compromisso da gestão de transformar Itapevi por meio de um planejamento estratégico robusto, garantindo infraestrutura, mobilidade e desenvolvimento econômico para os próximos anos.





SECRETARIA DE GOVERNO

Atos Oficiais

Decretos

LEI Nº 3.425 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DENOMINA PRAÇA PASTOR OSMAR HESPAHANHA PINTO À ATUAL PRAÇA SEM DENOMINAÇÃO SITUADA NA RUA ANA CLAUDINA, NO LOTEAMENTO DENOMINADO VILA DOUTOR CARDOSO.”

(Autógrafo 0174/2024 - Projeto de Lei nº 0212/2023 - Do Legislativo. AUTORA: ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48 da Lei Orgânica,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada como Praça Pastor Osmar Hespanha Pinto à atual Praça sem denominação situada na Rua Ana Claudina, no loteamento denominado Vila Doutor Cardoso, com características e dimensões conforme memorial descritivo e certidão negativa apensos à esta Lei.

Parágrafo único. A placa denominativa, quando implantada pelo Poder Executivo, conterá os dizeres: “Praça Pastor Osmar Hespanha Pinto”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 13 de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 13 de dezembro de 2024.

DR. LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS

Secretário de Governo

.....



Página: 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campus, 675 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Área Pública

Local: Praça sem denominação, - loteamento denominado Vila Dr. Cardoso, Itapevi-Município de Itapevi-SP

Processo: 013265/2023

Praça sem denominação, localizada na Rua Ana Claudina, do loteamento denominado **Vila Dr. Cardoso**, no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referencia Cadastral, Articulação nº 23.123, na malha 54**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem início no ponto 1 junto ao alinhamento da Rua Ana Claudina, deste ponto segue em reta por uma distância de 26,62m, confrontando com a Rua Ana Claudina até encontrar o ponto 2; deste deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 7,40 m, confrontando com a Rua Ana Claudina até encontrar o ponto 3; daí segue em reta na distância de 23,62m confrontando com a Rua Ana Claudina até encontrar o ponto 4; daí segue em curva à direita com desenvolvimento de 2,38m; até encontrar o ponto 5; daí segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 14,15m até encontrar o ponto 6; daí segue em curva à direita com desenvolvimento de 5,60m até encontrar o ponto onde teve início esta descrição, encerrando uma área de 320,60m².

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, aos 1 de julho de 2023.

Daniel de Lima Junior

Técnico Agrimensor – CFT. nº 13590028807
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo



Página: 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campus, 675 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

CERTIDÃO nº. 282/2023

Processo nº 013265/2023

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Topógrafo Daniel de Lima Junior, no uso de suas atribuições legais:

Certifica, de acordo com o requerimento formulado por **Câmara Municipal de Itapevi**, devidamente representada por seu vereador Erondina Ferreira Godoy (Tinha), através do processo administrativo nº **013265/2023- P.M.I.**, protocolado em 13 de junho de 2023, que a “**Praça sem denominação**”, localizada no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, na Rua Ana Claudina no loteamento denominado “**Vila Dr. Cardoso**”, e até a presente data **inexiste projeto de Lei ou Decreto** para sua oficialização.

Certifica, outrossim, que o referido logradouro público poderá ser denominado oficialmente, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que (Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal).

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo da Prefeitura de Itapevi, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2023.

Daniel de Lima Junior
Técnico Agrimensor – CFT nº 13590028807
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

**LEI Nº 3.426 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.****"INSTITUI O DIA DA SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI."**

(Autógrafo 0185/2024 - Projeto de Lei nº 098/2024 - Do Legislativo. AUTOR: WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS- PSD)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48 da Lei Orgânica,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia da Segurança Pública" no Município de Itapevi, a ser comemorado, anualmente, em 21 de setembro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Itapevi, 13 de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 13 de dezembro de 2024.

DR. LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS
Secretário de Governo

LEI Nº 3.427 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**"INSTITUI O SÍMBOLO LAÇO LARANJA COMO INSTRUMENTO AUXILIAR DE ORIENTAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE TDAH".**

(Autógrafo 0171/2024 - Projeto de Lei nº 041/2023 - Do Legislativo. AUTOR: WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS- PSD; COAUTORIA: MARIZA MARTINS BORGES - PODEMOS)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48 da Lei Orgânica,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o símbolo "Laço Laranja" como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade.

Art. 2º Fica autorizado o Município, observado os critérios de oportunidade e conveniência, incluir o símbolo "Laço Laranja" como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade Síndrome de Down.

Parágrafo único. O laço de fita laranja simboliza a atenção ao problema de pessoas com TDAH e tem o objetivo de conscientização sobre a importância da luta pelos direitos igualitários de todos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Itapevi, 13 de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no

lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 13 de dezembro de 2024.

DR. LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS
Secretário de Governo

LEI Nº 3.428 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**"CONCEDE DENOMINAÇÃO DE BAIRRO RECANTO DOS PÁSSAROS AO ATUAL BAIRRO NOVA COTIA, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

(Autógrafo 0192/2024 - Projeto de Lei nº 115/2024 - Do Legislativo. AUTOR: ANDERSON CAVANHA -PL)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48 da Lei Orgânica,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Concede denominação de Bairro Recanto dos Pássaros ao atual Bairro Nova Cotia, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 13 de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 13 de dezembro de 2024.

DR. LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS
Secretário de Governo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Jardim Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sdu@itapevi.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Alteração no Nome do Loteamento Nova Cotia
Local: Estrada Boa Vista s/n, Município e Comarca de Itapevi/SP.
Processo: 095844/2024

O loteamento Jardim Nova Cotia, localizado no extremo sul do Município de Itapevi, próximo à divisa com o Município de Cotia, foi implantado em gleba com área de 356.076,00m², de propriedade de Takeshi Miyasaka, com 593 lotes, 19 quadras e 20 ruas.

Consta nos arquivos desta Secretaria com plantas aprovadas através do Município de Cotia, na data de 17/09/1965 e aprovação na SSPAS Engenharia Sanitária na data de 24/02/1965, constando as seguintes áreas:

- a) lotes 219.866,05m²;
- b) sistema de recreação 36.292,95m²;
- c) ruas e vielas 80.004,00m²;
- d) logradouro público 13.913,00m²;
- e) reservado para o proprietário 6.000,00m²;

Total da área 356.076,00 m²

O loteamento tem acesso pela Estrada Boa Vista que interliga a Estrada do Pau Furado no Município de Cotia e a Estrada Quatro Encruzilhadas no Município de Itapevi.

Em sobreposição da Planta de Referência Cadastral – PRC (EMPLASA) e da foto aérea (Google Earth), nota-se que os logradouros públicos foram implantados em conformidade com o plano original da malha viária.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Jardim Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sdu@itapevi.sp.gov.br

Todas as ruas do loteamento foram oficializadas pela Câmara Municipal de Itapevi, através da Lei Municipal sob o nº xxxx8748/2013, quais sejam:

As edificações possuem natureza residencial e comercial de pequeno e médio portes, compatível com o zoneamento do municipal, em sua maioria foram edificadas em sistema de alvenaria convencional, não possuindo caráter provisório, como barracos de madeira ou lona.

Conforme planta do loteamento, os lotes possuem área mínima de 250,00 m² que correspondia a área mínima exigida por lei municipal (1.205/94) até a promulgação do Plano Diretor em 26 de fevereiro de 2008, que passou a exigir lotes em zoneamento ZMD com área mínima de 360,00 m² e posteriormente, após a promulgação do novo Plano Diretor Participativo em 25 de agosto de 2021, que passou a exigir lotes em Zona de Expansão Urbana - ZEU, com área mínima de 140,00 m².

Atenciosamente.

Walter Tanoue Hasegawa

Engenheiro Civil CREA 0600929610

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Sol

03/10/2024

À**Secretaria de Governo****A/C Dr. Lucas Gabriel Correia Silva Martins****Secretário de Governo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Jardim Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sdu@itapevi.sp.gov.br

CERTIDÃO nº. 397/2024
Processo nº 095844/2024

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo do Município de Itapevi, através do Engenheiro Civil **Walter Tanoue Hasegawa**, no uso de suas atribuições legais:

Certifica, de acordo com o requerimento formulado por **Câmara Municipal de Itapevi**, devidamente representado por seu vereador **ANDERSON CAVANHA (BRUXÃO CAVANHA)**, através do processo administrativo nº **095844/2024**, protocolado em 27 de setembro de 2024, que o **“Loteamento Nova Cotia”**, situada na Estrada Boa Vista s/n, no perímetro urbano deste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, até a presente data **inexiste projeto de Lei ou Decreto** para alteração de sua denominação.

Certifica, outrossim, que a referida denominação do loteamento poderá ser alterada mediante a Legislação Estadual, consulta ao IBGE, “baixo assinado” dos moradores do local, bem como, realização de Audiência Pública e demais requisitos jurídicos necessários para esse fim.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo da Prefeitura de Itapevi, 03 (três) dias do mês de outubro de 2024.

Walter Tanoue Hasegawa
Eng.º Civil CREA 0600929610
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo



Página: 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Jardim Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sdu@itapevi.sp.gov.br

**LEI Nº 3.429 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“CONCEDE DENOMINAÇÃO DE HEBE DA SILVA PAES, À VIELA 2, LOCALIZADA NO JARDIM SÃO CARLOS, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

(Autógrafo 0193/2024 - Projeto de Lei nº 222/2023 - Do Legislativo. AUTOR: THIAGO DA SILVA SANTOS- PL)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48 da Lei Orgânica,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Viela Hebe da Silva Paes a atual Viela 2, localizada no bairro Jardim São Carlos, neste Município, conforme Memorial Descritivo e Certidão Negativa anexos, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: Viela Hebe da Silva Paes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 13 de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 13 de dezembro de 2024.

DR. LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS

Secretário de Governo

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 05693-120
Tel.: (11) 4143-7600

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública

Local: loteamento denominado Jardim São Carlos - Município de Itapevi-SP

Vieia 2, do loteamento denominado Jardim São Carlos, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.132**, na malha **31**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem início na Rua Salmão e final na Rua Bagre. Segue pelo eixo da referida vieia no sentido (NE) Nordeste- (SO) Sudoeste, na distância de **93,00 metros**.

Confrontações:

Lado Direito: Confronta com o Sistema de Lazer (obs. área com construções irregulares em área pública).

Lado Esquerdo: confronta com Sistema de Lazer (obs. com construções irregulares em área pública), com os lotes 1A,1B,2A, 2B, 3A, 3B e 4A, deflete à direita e segue confrontando com construção irregular em área pública.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 21 de setembro de 2023.

Daniel de Lima Junior
Téc. Agrimensor CFT - 13590028807
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo



Página: 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENACÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600

CERTIDÃO nº. 376/2023

Processo n° 028178/2023

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Técnico em Agrimensura Daniel de Lima Junior, no uso de suas atribuições legais:

Certifica, de acordo com o requerimento formulado por **Câmara Municipal de Itapevi**, devidamente representada por seu vereador Thiago da Silva Santos (Thiaguinho), através do processo administrativo nº028178/2023- P.M.I., protocolado em 24 de agosto de 2023, que a “**Viela 2**”, localizada no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, compõe o sistema viário do lugar denominado “**Jardim São Carlos**”, e até a presente data inexistente projeto de Lei ou decreto para a sua oficialização.

Certifica, outrossim, que o referido logradouro público poderá ter denominação alterada, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que (Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal). e cumpra outras qualificações legais vigentes, onde **fica vedada a modificação do “tipo” do logradouro**, assim, não se reconhecendo a possibilidade do tipo **“viela”** passar a ser denominada **“Rua”** para os casos pertinentes.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo da Prefeitura de Itapevi, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2023.

Daniel de Lima Junior
Téc. Agrimensor – CFT nº 13590028807
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por BANEFAN LAMADUNILIA em 06/10/2023. PROTOCOLO 15982/2023 - 06/10/2023 13:08 - Para ver o arquivo original acesse o link <https://atpavi.solarbpm.com.br/atpavi/signature/documentos/autenticar?docId=15982>.
Para conferência, acesse o site <https://atpavi.solarbpm.com.br/atpavi/signature/documentos/autenticar?docId=15982>.
Informe a chave de segurança: 028178/2023 e o código 070D1892.



Página: 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600



Croqui de Localização da Viela 2, entre a R. Salmão e R. Bagre, Jd. São Carlos

Projeto de Lei Nº 222/2023 - Processo 372/2023 Documento assinado digitalmente em 06/10/2023. PROTOCOLO 15982/2023 - 06/10/2023 13:08 - PROCESSO 372/2023. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaratapevi.sp.gov.br/Sino-Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: K41K-4GFF-AJNR-0T1Z

**LEI Nº 3.430 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“CONCEDE DENOMINAÇÃO DE RUA COSMO PEIXOTO DA SILVA, A ATUAL RUA SARDINHA, SITUADA NO LOTEAMENTO JARDIM SÃO CARLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

(Autógrafo 0194/2024 - Projeto de Lei nº 117/2024 - Do Legislativo. AUTOR: THIAGO DA SILVA SANTOS- PL)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48 da Lei Orgânica,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Cosmo Peixoto da Silva a atual Rua Sardinha, localizada bairro Jardim São Carlos, neste Município, conforme Memorial Descritivo e Certidão Negativa anexos, que passam a integrar a presente Lei.

Parágrafo único. A placa denominativa conterá os seguintes dizeres: Rua Cosmo Peixoto da Silva.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 13 de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 13 de dezembro de 2024.

DR. LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS

Secretário de Governo

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

Fls. nº	10
Proc. nº	17859/21
Visto	18



MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública

Local: Rua Sardinha (Rua 5), loteamento denominado Jardim São Carlos-Município de Itapevi-SP

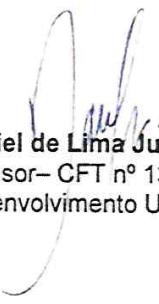
Rua Sardinha (Rua 5), do loteamento denominado no Jardim São Carlos, localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na P.R.C.- **Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.114, na malha 64**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem início e final na Rua Salmão e final na Rua Neide Silva Guimarães 9 antiga Rua Corvina - LEI 1.636/03) na extensão de 371,00 metros. Segue pelo eixo da referida rua no sentido Noroeste (NO) Sudeste (SE) na distância de **371,00 metros**.

Confrontações:

Lado Esquerdo: Com os lotes 24, 23 A, 23 B, 22 A, 22 A 22 B, 21 A, 21 B. 20 A, 20 B , com o lote 19 todos da quadra 8, com a Rua Julio Romeiro Neto, com a área institucional, com a Viela 7 e com os lotes 42 ao 24 da quadra 15.

Lado Direito: Com os lotes 01 ao 15 da quadra 14, com a Rua Espada e com os lotes 16 ao 19 da quadra 9.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura de Itapevi, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2021.


Daniel de Lima Junior

Téc. Agrimensor- CFT nº 135900288-07
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143 7600

Fls. nº	11
Proc. nº	17853/21
Visto	



CERTIDÃO nº. 278 /2021

Processo nº 017853/2021

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Técnico em Agrimensura Daniel de Lima Junior, no uso de suas atribuições legais:

Certifica, de acordo com o requerimento formulado por Câmara Municipal de Itapevi, devidamente representada por seu vereador Thiago da Silva Santos, através do processo administrativo nº17853/2021- P.M.I., protocolado em 07 de outubro de 2021, que a Rua Sardinha (Rua 5), localizada no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, compõe o sistema viário do lugar denominado “ Jardim São Carlos”, e se encontra oficializada de acordo com a Lei 2.647/2019 que dita “ficam oficializados todos os logradouros cuja denominação conste no cadastro fiscal sobre propriedade predial e territorial urbana.

Certifica, outrossim, que os referidos logradouros público poderá ser denominado oficialmente, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que (Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal).

Assim como o Artigo 2º da Lei 2624/2018, 12 de dezembro de 2018, que dita “ As denominações dos logradouros do município de Itapevi poderão ser alteradas individualmente mediante lei aprovada em rito próprio para essa finalidade.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura de Itapevi, aos 15 (quinze) dia do mês de outubro de 2021.


Daniel de Lima Junior

Topógrafo – CFT nº 13590028807
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Feres - Campos, 675 - Nossa Itapevi - Cidade da Saúde - Itapevi - São Paulo - CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4147-7100



Localização da Rua Sardinha Jd São Carlos

Projeto de Lei Nº 117/2024 - Processo 283/2024 Documento assinado digitalmente em 19/09/2024, PROTOCOLO 13248/2024 - 19/09/2024 13:32 - PROCESSO 283/2024. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraiteapevi.sp.gov.br/Sino_Slave/documentos/autenticar

**LEI Nº 3.431 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“CONCEDE DENOMINAÇÃO DE VIELA PEDRO MANOEL DOS SANTOS À ATUAL VIELA PROGRESSO, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

(Autógrafo 0195/2024 - Projeto de Lei nº 056/2024 - Do Legislativo. AUTOR: MARCELO APARECIDO ANTÔNIO-PODEMOS)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48 da Lei Orgânica,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Viela Pedro Manoel dos Santos a atual Viela Progresso, localizada no bairro Jardim Paulista, neste Município, integrando a presente Lei o Memorial Descritivo e a Certidão Negativa, anexos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 13 de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 13 de dezembro de 2024.

DR. LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS

Secretário de Governo

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



Página: 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 575 - Nova Itapevi - Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06050-120
Tel.: (11) 4141-7500

MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: Denominação Oficial de Via Pública

Local: loteamento denominado Jardim Paulista - Município de Itapevi-SP

Via **Progresso**, do loteamento denominado Jardim Paulista, está localizado no perímetro urbano do município de Itapevi na P.R.C.- **Planta de Referência Cadastral, Articulação nº 23.134**, na malha 31, com as seguintes medidas, características e confrontações: Tem início na Rua Malméria e final na Rua Primo Alpi. Segue pelo eixo da referida via no sentido (L) Leste- (O) Oeste, na distância de 121,60 metros.

Confrontações:

Lado Direito: Confronta com os lotes 13 e 21 da quadra J.

Lado Esquerdo: confronta com os lotes 30 e 13 da quadra N.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 03 de abril de 2024.

Daniel de Lima Junior
Téc. Agrimensor CFT - 13590028807
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por DANIEL DE LIMA JUNIOR

Protocolo de Lei Nº 56/2024 - Processo 147/2024 Documento assinado digitalmente em 06/05/2024 - 06/05/2024 09:53 - PROCESSO 147/2024. Para ver o arquivo original acesse <http://sive.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino/Sive/documentos/autenticar> e informe a chave: HEN3-70SM-CGJ2-81WE



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



Página: 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 672 - Itapevi - Estado de São Paulo | CEP: 09985-120
Tel.: (11) 4038-2600



Croqui de Localização da Vila Progresso, entre as R. Maimênia e R. Prima Alpi, Jd. Paulista

Projeto de Lei Nº 56/2024 - Processo 147/2024 Documento assinado digitalmente em 06/05/2024. PROTOCOLO 6896/2024 - 06/05/2024 09:53 - PROCESSO 147/2024. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino_Siave/documentos/autenticar e informe a chave: HEN3-70SM-CGJ2-81WE

Página 5 de 1



Página: 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Nova Itapevi - Cidade de São Paulo - Itapevi - São Paulo - CEP: 06695-120
Tel.: (11) 4143-7630

CERTIDÃO nº. 116/2024

Processo nº 027121/2024

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Técnico em Agrimensura Daniel de Lima Junior, no uso de suas atribuições legais:

Certifica, de acordo com o requerimento formulado por Câmara Municipal de Itapevi, devidamente representada por seu vereador Marcelo Aparecido Antônio (Marcelo Alamar), através do processo administrativo nº027121/2024- P.M.I., protocolado em 27 de março de 2024, que a "Viela Progresso", localizada no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, compõe o sistema viário do lugar denominado "Jardim Paulista", e até a presente data inexistente projeto de Lei ou decreto para a sua oficialização.

Certifica, outrossim, que o referido logradouro público poderá ter denominação alterada, desde que atenda a Lei Complementar nº 05/2000, de 22 de novembro de 2000, que (Estabelece normas para denominação de logradouro público municipal), e cumpra outras qualificações legais vigentes, onde fica vedada a modificação do "tipo" do logradouro, assim, não se reconhecendo a possibilidade do tipo "viela" passar a ser denominada "Rua" para os casos pertinentes.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo da Prefeitura de Itapevi, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

Daniel de Lima Junior
Téc. Agrimensor – CFT nº 13590026807
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

Pág. 8 de 1 - Documento assinado digitalmente por DANIEL DE LIMA JUNIOR.

Página 7 de 1

**LEI Nº3.432 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“CONCEDE DENOMINAÇÃO DE CALÇADÃO DOUTOR JOAQUIM DE ABREU FILHO AO CALÇADÃO CENTRAL NO LUGAR DENOMINADO “JARDIM ITAPEVI” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

(Autógrafo 0191/2024 - Projeto de Lei nº 120/2024 - Do Legislativo. AUTORA: ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48 da Lei Orgânica,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Denominado Calçadão Doutor Joaquim de Abreu Filho ao Calçadão Central no lugar denominado “Jardim Itapevi”, com características e dimensões conforme Memorial Descritivo e Certidão Negativa apensos à esta Lei.

Parágrafo único. A placa denominativa, quando implantada pelo Poder Executivo, conterá os dizeres: Calçadão Doutor Joaquim de Abreu Filho.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 13 de dezembro de 2024.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 13 de dezembro de 2024.

DR. LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS

Secretário de Governo

.....



MUNICÍPIO DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600

MEMORIAL DESCRITIVO

Processo: 089891/2024**Finalidade:** Denominação de próprio público.**Local:** Avenida Rubens Caraméz (antiga Avenida Roselândia oficializada conforme Lei nº 3.099/22), lugar denominado Jardim Itapevi - Município de Itapevi-SP

Avenida Rubens Caraméz - Extensão: aproximadamente **211,9 metros**, no lugar denominado Jardim Itapevi, está localizada no perímetro urbano do município de Itapevi na **P.R.C.- Planta de Referencia Cadastral, Articulação nº 23.141**, nas malhas **11 e 13**, com as seguintes medidas, características e confrontações: Começa num ponto localizado na Praça Carlos de Castro.

Confrontações:

Lado esquerdo: confronta com os lotes 27 e 14 da quadra “07”; com o lote 13 da quadra “08” e com os lotes 25 e 26 da quadra “18”.

Lado direito: confronta com o lote 01 ao da quadra “03”; com os lotes 04 a 22 da quadra “03”.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, aos 13 de setembro de 2024.

Walter Tanoue Hasegawa

Engenheiro Civil CREA nº 0600929610

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo



Página: 16



MUNICÍPIO DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

CERTIDÃO nº. 355/2024

Processo nº 89891/2024

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo da Prefeitura do Município de Itapevi, através do Secretário Engenheiro Civil Walter Tanoue Hasegawa, no uso de suas atribuições legais:

Certifica, de acordo com o requerimento formulado por **Câmara Municipal de Itapevi**, devidamente representada por seu vereador **Erondina Ferreira Godoy**, através do processo administrativo nº **89891/2024**, protocolado em 11 de setembro de 2024, que o Calçadão Central, localizada no perímetro urbano neste Município e Comarca de Itapevi- Estado de São Paulo, no lugar denominado “**Jardim Itapevi**” e até a presente data **inexiste projeto de Lei ou Decreto**, específica, para sua oficialização.

O referido é verdade e dou fé, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo da Prefeitura de Itapevi, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2024.

Walter Tanoue Hasegawa

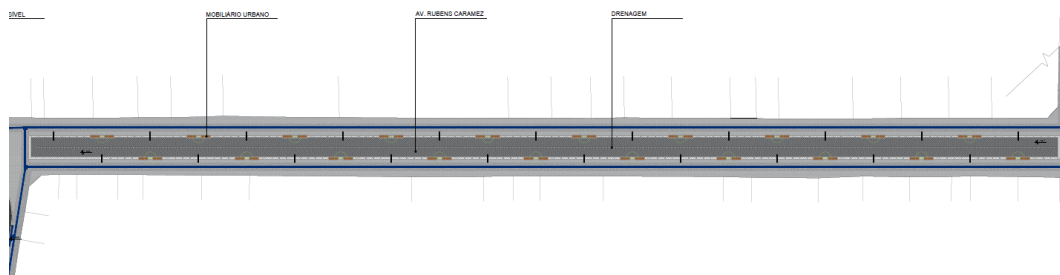
Engenheiro Civil CREA nº 0600929610

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo

**MUNICÍPIO DE ITAPEVI****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Nova Itapevi – Cidade da Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600

CROQUI

**DECRETO Nº 5.920, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS DA CIDADE DE ITAPEVI PARA O EXERCÍCIO DE 2025, PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA, ACUMULADO NO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2023 A OUTUBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Para efeito de lançamento de todos os tributos municipais e a cobrança de preços públicos relativos ao exercício de 2025, ficam os mesmos corrigidos pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, no período de novembro de 2023 a outubro de 2024, em 4,76% (quatro inteiros vírgula setenta e seis centésimos por cento).

Art. 2º A Unidade Fiscal Municipal -U.F.M., criada pelo artigo 484 da Lei Complementar Nº 34, de 23 de dezembro de 2005 - Código Tributário Municipal, terá para o exercício de 2025, igual correção monetária, correspondendo cada Unidade Fiscal Municipal - U.F.M., o valor de R\$ 2,76 (dois reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º Para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, com base nos artigos 29 ao 32, da Lei Complementar Nº 34/05 - Código Tributário Municipal e para efeito do lançamento da Taxa de Custeio Ambiental - TCA, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 142/2021, alterada pelas LC nºs 146/2021, 148/2021 e 206/2024, na qual terá seu lançamento do exercício de 2022 realizado conjuntamente ao IPTU de 2025, ambos terão os seguintes vencimentos para o exercício de 2025:

§ 1º Parcela única do IPTU com 10% (dez por cento) de desconto, com vencimento em 12/02/2025 e 12/03/2025.

§ 2º De forma parcelada:

- I- 1ª parcela, com vencimento em 17/03/2025;
- II- 2ª parcela, com vencimento em 15/04/2025;
- III-3ª parcela, com vencimento em 15/05/2025;
- IV- 4ª parcela, com vencimento em 16/06/2025;
- V- 5ª parcela, com vencimento em 15/07/2025;
- VI- 6ª parcela, com vencimento em 15/08/2025;
- VII-7ª parcela, com vencimento em 15/09/2025;
- VIII-8ª parcela, com vencimento em 15/10/2025;
- IX- 9ª parcela, com vencimento em 17/11/2025;
- X- 10ª parcela, com vencimento em 15/12/2025.

§ 3º Nos termos da LC 142/2021 e suas alterações nas Leis Complementares nºs 146/2021, 148/2021 e 206/2024, a cobrança da Taxa de Custeio Ambiental será realizada em conjunto ao carnê de IPTU, não se aplicando a ela, o desconto mencionado no §1º deste artigo, lançando-se o valor original à vista em 02 (duas) vezes, com vencimento inicial em 12/02/2025 e 12/03/2025 ou parcelado em até 10 (dez) vezes, consoante §2º deste artigo.

Art. 4º Para efeito de lançamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF, com base no artigo 136, inciso II, alíneas “a” e “b” e parágrafo único, da Lei Complementar Nº 34/05 - Código Tributário Municipal (alterado pela Lei Complementar nº 90/2017), os vencimentos para o exercício de 2025 serão:

§ 1º Parcela única, com 05% (cinco por cento) de desconto, com vencimento em 10/04/2025.

§ 2º De forma parcelada:

- I - 1ª parcela, com vencimento em 10/04/2025;
- II- 2ª parcela, com vencimento em 09/05/2025;
- III-3ª parcela, com vencimento em 10/06/2025;
- IV- 4ª parcela, com vencimento em 10/07/2025.

Art. 5º Para efeito de lançamento da Taxa de Fiscalização do uso e ocupação do solo por torres e antenas de transmissão e recepção de dados e voz - TFUOS, com base no artigo 138-H, inciso II, alíneas “a” e “b” e parágrafo único, da Lei Complementar Nº 34/05 - Código Tributário Municipal (alterado pela Lei Complementar nº 193/2024), os vencimentos para o exercício de 2025 serão:

§ 1º Parcela única, com 05% (cinco por cento) de desconto, com vencimento em 10/04/2025.

§ 2º De forma parcelada:

- I - 1ª parcela, com vencimento em 10/04/2025;
- II- 2ª parcela, com vencimento em 09/05/2025;
- III-3ª parcela, com vencimento em 10/06/2025;
- IV- 4ª parcela, com vencimento em 10/07/2025.

Art. 6º Para efeito de lançamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, com base no artigo 100, inciso I e III, alínea “a”, e parágrafo único da Lei Complementar Nº 34/05 - Código Tributário Municipal, os vencimentos para o exercício de 2025 serão:

§ 1º Parcela única, com vencimento em 10/04/2025.

§ 2º De forma parcelada:

- I- 1ª parcela, com vencimento em 10/04/2025;
- II- 2ª parcela, com vencimento em 09/05/2025;
- III-3ª parcela, com vencimento em 10/06/2025;
- IV- 4ª parcela, com vencimento em 10/07/2025.

Art. 7º Para efeito de lançamento da Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA com base no artigo 147, inciso II, alíneas “a” e “b” e parágrafo único, da Lei Complementar Nº 34/05 - Código Tributário Municipal (alterado pela Lei Complementar nº 90/2017), os vencimentos para o exercício de 2025 serão:

§ 1º Parcela única com 05% (cinco por cento) de desconto, com vencimento em 08/08/2025.

§ 2º De forma parcelada:

- I- 1ª parcela, com vencimento em 08/08/2025;
- II- 2ª parcela, com vencimento em 10/09/2025;
- III-3ª parcela, com vencimento em 10/10/2025;
- IV- 4ª parcela, com vencimento em 10/11/2025.

Art. 8º Os vencimentos dos demais tributos e preços públicos ocorrerão nas datas previstas na Lei vigente.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 12 de dezembro de 2024

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 12 de dezembro de 2024.

DR LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA MARTINS
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Conselhos Municipais



Conselho Municipal do Idoso - CMI

Aos cinco dias do mês de dezembro de 2024, às 8:30 h em primeira chamada, sem quórum, e às 8:43 h já com quórum, reuniram-se de forma PRESENCIAL na sala de reuniões do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO de Itapevi, os membros do Conselho Municipal do Idoso de Itapevi, convocados todos pelo calendário pré-estabelecido e aviso via WhatsApp.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, a conselheira titular Célia Regina Costa da

entidade O Bom Samaritano ausente, sua suplente Ana Paula Santos Teixeira Oliveira ausente; conselheiro titular Carlos Antônio da Silva Picos da Associação Comercial e Industrial de Itapevi Acita presente; conselheiro titular Jairo Mariotti da entidade Comunidade Kolping Cristo Rei de Itapevi presente e o seu conselheiro suplente Luiz Carlos Delgado de Aguiar Presente; conselheira titular Ana Cristina Pires Coelho da entidade Associação Pais e Amigos Excepcionais APAE presente; também pela sociedade civil da entidade suplente ausente. Associação Maria de Magdala ausente, a conselheira titular Tania Aparecida da Costa ausente e o seu suplente Ezequias da Silva ausente; Os Conselheiros REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO: conselheira titular Bernadete Aparecida Luiz de Almeida da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania presente; conselheira titular Lucinéia Toledo Timóteo Paulino da Secretaria de Saúde presente; conselheiro titular José Laurindo Sanches Silva da Secretaria de Cultura e Juventude ausente seu suplente ausente; conselheiro titular Levy Aragão de Oliveira da Secretaria de Esportes e Lazer ausente e sua suplente ausente. Estiveram presentes também como visitantes Wilson Pereira de Oliveira; Roberta Ishibashi, Assistente social Jozinete de Oliveira. Fazendo a abertura da reunião, o conselheiro presidente Carlos Picos, solicita a aprovação da ata da última reunião sendo aprovada por todos. Dando continuidade com primeira pauta, passou a palavra para assistente social Jozinete de Oliveira para explicar sobre o Edital do Governo Federal - Premiação da Secretária dos Direitos da Pessoa Idosa. Na sequência comentou sobre as visitas às ILPI's realizadas pela comissão nas datas de 13 e 26 de novembro 2024; a Clínica Fonte de Vida 2 no município de São Roque mantém 10 idosos do município de Itapevi sem nenhuma observação a ser destacada, e o Recanto Nova Era do município de Araçariguama mantém a mesma quantidade de idosos e a direção informou ausência temporária da assistente social, e com relação à documentação da vigilância sanitária e do corpo de bombeiro estão atualizadas O Presidente solicita que para a próxima reunião sejam divulgadas as novas datas de visitas as ILPI 2025 da comissão. O presidente fez o comentário sobre o ofício que Dra. Juliana Peres Almenara, solicitando esclarecimento da resolução da ILPI o qual já foi aprovado no município de Itapevi Edição 1352 de 03/12/2024. O presidente conselheiro Carlos Picos Passou a mensagem de áudio da secretária Elaine R. Freitas - sendo grata pelos trabalhos realizados pelo ano 2024. Foi citado também que a comissão de visita irá visitar a ILPI Vale dos Sonhos no Município de Itapevi e também estamos aguardando confirmação da secretária Elaine R. Freitas da secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania de como será organizada a Pré-Conferência que teremos no município de Itapevi em fevereiro de 2025. Houve a aprovação do nome do conselheiro titular Jairo Mariotti como o novo secretário do conselho. Antes da palavra livre o presidente Carlos Picos fez o comentário da inauguração da quadra do CCI, previsto para o dia 11/12/24 as 9h00 convidando a todos presentes. Concedida a palavra livre a todos, com cada um parabenizando a todos pelos trabalhos realizados durante o ano

de 2024 e com votos de boas festas próspero ano novo e a Bernadete Luiz de Almeida relatou a realização do evento no Recanto Nova Era 26/11/24. Nada mais havendo a tratar.

Eu Bernadete Aparecida Luiz de Almeida, secretária deste conselho e desta reunião, redijo e assino a presente ata atestando a veracidade de todas as declarações aqui contidas, junto ao presidente do Conselho Carlos Antônio da Silva Picos e informamos que a próxima reunião será no dia 09 de janeiro de 2025. Esta ata será enviada para todos os conselheiros e enviada para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania para conhecimento e para a devida publicação no Diário Oficial do Município de Itapevi.

Carlos Antônio da Silva Picos
Presidente do Conselho

Bernadete Aparecida Luiz de Almeida
Secretária

SECRETARIA DE FAZENDA E PATRIMÔNIO

Notificações

Intimação

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuinte: WFRAN LAVANDERIA ITAPEVI LTDA, CCM N. 39723, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120483/2024, Termo de Intimação nº 752/2024. A parte acima qualificada fica **NOTIFICADA**, nesta data, dos lançamentos tributários, conforme quadro resumo abaixo:

EXERCÍCIO	TRIBUTOS	FATO GERADOR	BASE LEGAL (LC nº 34/05)	VALOR DO TRIBUTOS (UFM)	VALOR DA UFM (R\$)	VALOR DO TRIBUTOS A RECOLHER	BASE DE CALCULO
2023	TFA	Anúncio no estabelecimento	Artigos.139 a 142, 145, 146, 148, 413, II, e 472, Tabela V, inc. I, da LC 34/05	110	R\$ 2,63	R\$ 289,30	Metragem 2,10 m²
2024	TFA	Anúncio no estabelecimento	Artigos.139 a 142, 145, 146, 148, 413, II, e 472, Tabela V, inc. I, da LC 34/05	110	R\$ 2,63	R\$ 289,30	Metragem 2,10 m²

2) Contribuinte: DROGARIAS FLAVIO CAMPEAO FARMA LTDA, CCM N. 42235, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120500/2024, Termo de Intimação nº 754/2024. A parte acima qualificada fica **NOTIFICADA**, nesta data, dos lançamentos tributários, conforme quadro resumo abaixo:

EXERCÍCIO	TRIBUTOS	FATO GERADOR	BASE LEGAL (LC nº 34/05)	VALOR DO TRIBUTOS (UFM)	VALOR DA UFM (R\$)	VALOR DO TRIBUTOS A RECOLHER	BASE DE CALCULO
2024	TFA	Anúncio no estabelecimento	Artigos.139 a 142, 145, 146, 148, 413, II, e 472, Tabela V, inc. I, da LC 34/05	170	R\$ 2,63	R\$ 447,10	Metragem 3,55 m²

3) Contribuinte: AMO SORVETES LTDA, CCM N. 41369,



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **120490/2024**, Termo de Intimação nº 753/2024. A parte acima qualificada fica **NOTIFICADA**, nesta data, dos lançamentos tributários, conforme quadro resumo abaixo:

EXERCÍCIO	TRIBUTO	FATO GERADOR	BASE LEGAL (LC nº 34/05)	VALOR DO TRIBUTO (UFM)	VALOR DA UFM (R\$)	VALOR DO TRIBUTO A RECOLHER	BASE DE CÁLCULO
2024	TFA	Anúncio no estabelecimento	Artigos.139 a 142, 145, 146, 148, 413, II, e 472, Tabela V, inc. I, da LC 34/05	610	R\$ 2,63	R\$ 1.604,30	Metragem 12,57 m²

O prazo para recurso será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente Termo. Destarte, vem esta respeitosamente informar que:

a) A apuração ocorreu por meio do Processo Administrativo em referência, a disposição para vistas e cópias, nesta repartição;

b) O presente Termo acompanha boleto para pagamento à vista. Novo boleto poderá ser emitido via site: www.itapevi.sp.gov.br e eventual parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.

c) Os créditos acima informados serão "... regularmente inscritos na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, por lei ou por decisão final proferida em processo regular" (art. 433 do CTM), protesto (art. 25, Lei Federal nº 12.767/2012) e cobrança judicial.

d) Quando houver mais de um devedor ou responsável, "O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais"¹ (grifo e destaque deste Setor). Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuintes: LUIZ PEREIRA DA SILVA, CCM: 18.615, Processo Administrativo: 66716/2024, TERMO DE INTIMAÇÃO N.º 748/2024; A Prefeitura do Município de Itapevi, por meio de sua servidora, vem NOTIFICAR V. Sa. quanto ao CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL CCM 18.615, que foi **DEFERIDA** por meio do administrativo de nº 66716/2024. Ressaltamos que, quanto ao seu pedido de baixa de débitos, este foi **INDEFERIDO**, por falta de condição probatória, considerando que não foi apresentado aos autos nenhum documento que comprovasse a inatividade das atividades. Informamos, por fim, que Vsa. possui débitos pendentes no qual deverão ser regularizados, sob pena de Inscrição em Dívida Ativa e posterior Ajuizamento. Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

2) Contribuintes: EVORA EMPREITEIRA LTDA - ME, CCM: 22856, Processo Administrativo: 117593/2024, TERMO DE INTIMAÇÃO N.º 723/2024; Fica Vsa. intimada, com fulcro no art. 213, III da LC 34/2005, a apresentar no prazo de 20 (VINTE) dias, na Rua Padre Manfredo Schugiber, 94 - Intermediário, Jardim Nova Itapevi, Itapevi/SP, nos horários das 08h00 às 17h00, ou por e-mail anasalles.ftributos@itapevi.sp.gov.br os seguintes

documentos:

1) Considerando que no local indicado no cadastro da Prefeitura a empresa não está mais, bem como o CNPJ está inapta, preciso que comparece na administração ou encaminhei um e-mail, munido de documentos de alteração ou cancelamento. Insta salientar que o não comparecimento, acarretará o cancelamento da inscrição de ofício e a manutenção dos débitos conforme extrato de débito anexo. O Processo Administrativo em referência encontra-se disponível para vistas no site: <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>. Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuintes: BIM DISTRIBUIDORA LTDA, CCM: 35.889, Processo Administrativo: 109472/2024, TERMO DE INTIMAÇÃO N.º 750/2024; A Prefeitura do Município de Itapevi, por meio de sua servidora, vem NOTIFICAR V. Sa. quanto ao **DEFERIMENTO** de seu pedido de cancelamento da Nota Fiscal de nº 38, solicitado por meio do processo administrativo de nº 109472/2024. Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. O processo administrativo digital acima descrito, encontra-se disponível de forma on-line no seguinte link: itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio



SECRETARIA DE JUSTIÇA

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

Processo nº 034879/2.024 – Processo Administrativo Disciplinar da Guarda Municipal de Itapevi – INTIMAÇÃO. Intima o Sr. LUCIANO RAYMUNDO, na pessoa do seu advogado Dr. Adilson Aparecido de Menezes, inscrito na OAB/SP sob nº 196,191, para que tome ciência do que dos autos consta, bem assim da decisão proferida em face da Defesa Prévia apresentada, a fim de que, em querendo, se pronuncie.



SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Notificações

Página: 267

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃORua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 13 de dezembro de 2024.

Ilmo(a) Sr(a).

MASSAO ATOJI (proprietário) e LUIZ MANOEL DA SILVA (compromissário) - confrontante ao núcleo urbano **NÚCLEO TANCREDO NEVES III**, localizado em Itapevi-SP.

Endereço: Rua dos Poemas, 145 – Jd. Nova Vida- Cotia- SP cep: 06702-345

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº 077194/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO TANCREDO NEVES III** no Jardim Itacolomi- Itapevi-SP.

Como o imóvel localizado na **LOTE 06 DA QUADRA B, JARDIM ITACOLOMI, ITAPEVI-SP**, matrícula não localizada e cadastro municipal nº **23.132.12.73.0109.00.000** de vossa senhoria é **confrontante** ao núcleo em processo de regularização, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-



Assinaturas do documento



"Notificações Núcleo Tancredo Neves III -Luiz Manoel da Silva"

Código para verificação: **J9POZTI4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SUELAINÉ DE OLIVEIRA MARTINS (CPF: ***.031.948-**) em 16/12/2024 às 12:21:02 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/03/2024 - 10:18:20 e válido até 05/03/2124 - 10:18:20.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI**

077194/2024 e o código **J9POZTI4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Processo SUPRI 250/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 82/2024 – **CONCESSÃO EM CARÁTER ONEROSO DE 07 (SETE) BOXES DELIMITADOS NO MERCADO MUNICIPAL “MARIA MADALENA FELIPE DE CARVALHO”**. Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobbmnet.com.br - **CADASTRO DE PROPOSTAS**: a partir das 19h30min do dia 17/12/2024 até às 09h00min do dia 16/01/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: às 09h01min do dia 16/01/2025. **INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA)**: às 09:10 min do dia 16/01/2025. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 16/12/2024 – Departamento de Compras e Licitações.



REPUBLICAÇÃO - Processo SUPRI 233/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 76/2024 – **AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES DESTINADAS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**. Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobbmnet.com.br - **CADASTRO DE PROPOSTAS**: a partir das 19h30min do dia 17/12/2024 até às 09h00min do dia 07/01/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: às 09h01min do dia 07/01/2025. **INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA)**: às 09:10 min do dia 07/01/2025. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 16/12/2024 – Departamento de Compras e Licitações.



SECRETARIA DE SAÚDE

Vigilância Sanitária

Comunicados

A Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto nos artigos 17 e 24, da Portaria CVS 01/2024, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: Dimeg Serviços Médicos Hospitalares Ltda (AIF nº 3970 - inciso XIII do Art. 122 da Lei Estadual nº 10.083/98) - Processo PMI nº 125970/2024.

LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

Razão Social: Dimeg Serviços Médicos Hospitalares Ltda (AIP nº 3915) - Processo PMI nº 125970/2024.

LAVRATURA DE TERMO DE INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO:

Razão Social: Dimeg Serviços Médicos Hospitalares Ltda (TRM nº 0088) - Processo PMI nº 125970/2024.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social: Reckitt Benckiser Health Comercial Ltda (Protocolo PMI nº 119989/2024 - Renata Barros Queiroz) - Processo PMI nº 119989/2024.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE SANITÁRIA:

Razão Social: Biomedical Distribution Mercosur Ltda (Protocolo nº 094374/2024) - Processo PMI nº 094374/2024; Biomedical Distribution Mercosur Ltda (Protocolo nº E20240014494) - Processo PMI nº 094371/2024.

INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ CADASTRO DE LTA:

Razão Social: SHPX Logística Ltda - Processo PMI nº 038540/2024.

CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA/DESATIVAÇÃO DO CEVS:

Razão Social: Alexion Serviços e Farmacêutica do Brasil Ltda (Protocolo nº 122164/2024) - Processo PMI nº 122164/2024.

CANCELAMENTO DO CEVS EXISTENTE:

Razão Social: Valenss Wellness Brasil Ltda (CEVS: 352250507-464-000263-1-0) - Processo PMI nº 127550/2024; Valenss Wellness Brasil Ltda (CEVS: 352250507-464-000264-1-7) - Processo PMI nº 127550/2024; Valenss Wellness Brasil Ltda (CEVS: 352250507-464-000265-1-4) - Processo PMI nº 127550/2024; Valenss Wellness Brasil Ltda (CEVS: 352250507-464-000266-1-1) - Processo PMI nº 127550/2024.

Romilda dos Santos Almeida

Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

SECRETARIA DE CULTURA

Editais

Lei Aldir Blanc

ATA DE RECURSO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 32/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

(LEI Nº 14.399/2022) - E LEI Nº 13018 - CULTURA VIVA - DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.

Nós da Comissão de Análise e Seleção de Projetos referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 32/2024 - PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) E LEI Nº 1308 - CULTURA VIVA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, analisamos os recursos impetrados dos projetos de acordo com disposto no item 1 do Edital, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 9.1 (Quanto à Classificação).

Dos Projetos com os **RECURSOS RECUSADOS** por não enviar ou alegações insuficientes para aprovação do ato recursal, segue a lista de projetos:

Ordem	Proponente	Nome do Projeto	Categoria	Tipo de Inscrição	Cota	Pontuação
1	Egídio José Costa	Projeto: "Whestyrmg	Premiação	Pessoa Física	Não	Desclassificado
2	Yuri Paschoal Souza	Projeto: Kreatorz Force Gangz	Premiação	Pessoa Física	Não	Desclassificado
3	Milena Santos Chaves Martins	Projeto : CIA Fractal	Premiação	Pessoa Física	Não	57
4	Letícia Xavier	Projeto : Synergia Urbna	Premiação	Pessoa Física	Não	Desclassificado

Dos Projetos com os **RECURSOS APROVADOS** por apresentarem alegações suficientes para prévia classificação, segue a lista de projetos:

Ordem	Proponente	Nome do Projeto	Categoria	Tipo de Inscrição	Cota	Pontuação
1	Samyra de Oliveira Cabrera	Projeto : Vem Dançar	Premiação	Pessoa Física	Sim	63

** Os projetos com recurso aprovado deverão aguardar lista final, conforme disposto no edital nº 32 /2024 ,disposto no item 10 (Classificação, Habilitação e Seleção de Projetos Culturais) após publicação de convocação para habilitação.*

ATA DE RECURSO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.

Nós da Comissão de Análise e Seleção de Projetos referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, analisamos os recursos impetrados dos projetos de acordo com disposto no item 1 do Edital, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 9.1 (Quanto à Classificação).

Dos Projetos com os **RECURSOS RECUSADOS** por não enviar ou alegações insuficientes para aprovação do ato recursal, segue a lista de projetos:

Ordem	Proponente	Nome do Projeto	Categoria	Tipo de Inscrição	Cota	Pontuação
1	Samil Feres Chalupe Filho	Projeto: "Compacto duplo: Garcia Real"	Música	Pessoa Física	Não	34
2	Jhonatan Moreno de Oliveira	Metamorfose: Tarot e Goetia, da arte e moda	Artes visuais e plásticas	Pessoa Física	Não	54

Dos Projetos com os **RECURSOS APROVADOS** por apresentarem alegações suficientes para prévia classificação,



segue a lista de projetos:

CATEGORIA CIRCO						
Ordem	Proponente	Nome do Projeto	Categoria	Tipo de Inscrição	Cota	Pontuação
CATEGORIA ARTES VISUAIS E PLÁSTICAS						
Ordem	Proponente	Nome do Projeto	Categoria	Tipo de Inscrição	Cota	Pontuação
1	Ana Karina Alves Medeiros	Além das cores	Artes visuais e plásticas	Pessoa Física	Não	55
2	Plínio Gonçalves Junior	"Olhares Esquecidos, Esperança Viva"	Artes visuais e plásticas	Pessoa Física	Sim - Pessoa Negra	43
3	Carlos Henrique Nunes Silva	Fragmentos do Tempo A. evolução do Desenho Artístico	Artes Visuais e Artes Plásticas	Pessoa Física	Não	43
CATEGORIA URBANA E HIP-HOP						
Ordem	Proponente	Nome do Projeto	Categoria	Tipo de Inscrição	Cota	Pontuação
1	Nicolle Victória de Souza Vieira	O Futuro Floresce Para Quem Ousa Sonhar	Urbana e Hip Hop	Pessoa Física	Sim - Pessoa Negra	72
2	Leticia Xavier de Oliveira	Raízes do Futuro	Urbana e Hip Hop	Pessoa Física	Não	40
3	Robson Luiz Santos de Oliveira	Independent Music Production	Urbana e Hip Hop	Pessoa Física	Sim - Pessoa Negra	32
4	Muryllo Simão	"RITMOS DE ITAPEVI: BATALHAS E CRIAÇÕES"	Hip Hop	Pessoa Física	Não	20
CATEGORIA DANÇA						
Ordem	Proponente	Nome do Projeto	Categoria	Tipo de Inscrição	Cota	Pontuação
CATEGORIA CULTURA POPULAR						
Ordem	Proponente	Nome do Projeto	Categoria	Tipo de Inscrição	Cota	Pontuação
CATEGORIA MÚSICA						
Ordem	Proponente	Nome do Projeto	Categoria	Tipo de Inscrição	Cota	Pontuação
1	Paulo Sérgio Ribeiro dos Santos	Set acesso nas Comunidades	Música	Pessoa Física	Não	60
2	Crysthian Luan Gonçalves de Carrasco	Lançamento do álbum "Esquina do Mundo"	Música	Pessoa Física	Sim - Pessoa Negra	51
3	Crysthian Luan Gonçalves de Carrasco	GT Fest	Música	Pessoa Física	Sim - Pessoa Negra	43
4	Marcos Ferreira Daniel	Gravação do EP "Verão" de Marcos Dani	Música	Pessoa Física	Sim - Pessoa Negra	43
CATEGORIA MATRIZES AFRICANAS						
Ordem	Proponente	Nome do Projeto	Categoria	Tipo de Inscrição	Cota	Pontuação
CATEGORIA TEATRO						
Ordem	Proponente	Nome do Projeto	Categoria	Tipo de Inscrição	Cota	Pontuação
1	Milena Santos Chaves Martins	Indécia	Teatro	Pessoa Física	Não	56
CATEGORIA ARTESANATO						
Ordem	Proponente	Nome do Projeto	Categoria	Tipo de Inscrição	Cota	Pontuação

1	Carlos Henrique Nunes Silva	Cola, Água, Gesso e papel: Os Ingredientes da criação Artística	Artesanato	Pessoa Física	Não	43
---	-----------------------------	---	------------	---------------	-----	----

CATEGORIA PESQUISA DE POVOS TRADICIONAIS						
Ordem	Proponente	Nome do Projeto	Categoria	Tipo de Inscrição	Cota	Pontuação

CATEGORIA PESQUISA DE ACERVO						
Ordem	Proponente	Nome do Projeto	Categoria	Tipo de Inscrição	Cota	Pontuação

** Os projetos com recurso aprovado deverão aguardar lista final de classificados e após ,juntar documentos para sua Habilitação, conforme disposto no item 8.4 (Classificação, Habilitação e Seleção de Projetos Culturais) após publicação de convocação para habilitação.*

.....

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

CULTURA

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sdu@itapevi.sp.gov.br

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

R. José Michelotti, 347 - Cidade da Saúde
(11) 4143.9200

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Prof. Dimarães Antônio Sandei, s/nº - Cidade Saúde
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(011) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

**Diário Oficial do
Município de Itapevi**

**De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de janeiro de 2009.**

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Ana Maria Pessoa Massarenti, Carlos Alexandre Amorim de Jesus, Dário Batista Moreno Neto, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz, José Mauro da Silva, Lucas Gabriel Correia Silva Martins, Luiz Cláudio Freitas, Marcos de Oliveira Anjos, Mauro Martins Júnior, Paula Pezzoni, Paulo Rogério de Almeida, Priscila Camargo, Renata Simões, Suelaine de Oliveira Martins, Thulio Caminhoto Nassa e Walter Tanoue Hasegawa.

ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi



ITAPEVI
PREFEITURA